

EMENTA: — Autoriza a adaptação dos orçamentos para o exercício de 1976 às novas condições estruturais resultantes da Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal do Recife.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º — Fica o Prefeito do Município do Recife autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a efetuar, mediante decreto, as transferências de dotações orçamentárias, bem como as alterações terminológicas que se fizerem necessárias a adaptar os orçamentos aprovados pela Lei n.º 11.860, de 5 de dezembro de 1975, e pela Lei n.º 11.861, da mesma data, às novas condições estruturais decorrentes da Reforma Administrativa da Prefeitura, estatuída pela Lei n.º 11.859 de 5 de dezembro de 1975.

ART. 2.º — Para atender execução da presente lei, as transferências de dotações orçamentárias e as alterações terminológicas de que trata o artigo anterior serão efetivadas mediante as alterações, da Lei n.º 11.860, de 5 de dezembro de 1975, anexo II, e da Lei n.º 11.861, da mesma data, que terão seus quadros de programas de trabalho e consolidação geral da despesa por sua natureza, adaptados à atual estrutura administrativa da Prefeitura Municipal do Recife.

ART. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1976.

ART. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 15 de janeiro de 1976

a) **Antônio Farias**
PREFEITO

RETIFICAÇÕES

ONDE SE LÊ:

LEI N.º 11.863/76

ART. 2.º — Para atender execução da presente lei

LEIA-SE:

LEI N.º 11.863/76

ART. 2.º — Para atender à execução da presente Lei